



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1201002/2021
Fls.:	80
Rubrica:	

JUSTIFICATIVA

Ref.: AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Versam os autos sobre procedimento para registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, de interesse das secretarias deste município de Bom Lugar, oriunda do Processo Administrativo n.º 1201002/2021.

Foi solicitado a este departamento de compras a realização de cotação de preços, a fim de se obter o valor estimado, para ser utilizado como parâmetro para futura escolha da proposta vencedora.

Este departamento de compras, obteve um mínimo de três orçamentos, direto com os fornecedores, conforme dispõe o Tribunal de Contas da União.

No tocante ao balizamento pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e Entidades da Administração Pública, assim prevê a Lei 8666/93, Art. 15, V:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Em obediência à norma contida no dispositivo acima citado, este departamento, buscou em sites oficiais dos órgão da Administração Pública, Atas Registradas bem como, cópias de contratos, contendo os objetos descritos na solicitação de cotação de preços, ocorre que, não foi possível localizar os itens, sendo utilizados como filtro, os procedimentos realizados no período de 01 ano, o que restou prejudicada o balizamento pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Desta feita, considerando o média dos preços constantes no mapa de apuração em anexo, requer, sejam considerados os valores constantes neste, como parâmetro para futura escolha da proposta vencedora.

Bom Lugar - MA, 29 de janeiro de 2021.

Cristina Vieira de Sousa Miranda
Setor de compras e coletas